



## Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

### ATA DE Nº 06/2024

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos, no Plenário "Vox Populi" da Câmara Municipal de Vereadores, reuniu-se ordinariamente este Conselho Municipal de Saúde conforme legislação vigente. Verificada a existência de Quorum, o Presidente José Eduardo Lopes Farias deu início saudando a todos. No item relativo a leitura da ATA anterior lembrou aos presentes que a Ata de nº 05/2024- Relatório da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- CNGTES, Etapa Municipal de Agudo, foi lida, aprovada e assinada em reunião anterior e que a documentação já foi enviada para o Conselho Estadual de Saúde. Nos Informes da Mesa, lembrou que a etapa estadual está prevista para os dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, conforme Of. Circ. CES/RS/008/2024 de 09 de abril de 2024, que o município fornecerá as diárias, bem como o transporte a ser definido junto à Secretaria Municipal de Saúde, porém a reserva de hotel será de responsabilidade dos Delegados a depender do local da Conferência que não foi definida até o momento, facilitando conseguir acomodações nas proximidades e acordado entre os mesmos. Foram eleitos do Segmento dos Profissionais que atuam nos Serviços de saúde, **Titular** - Laura Kettermann Kretzmann e **Suplente** -Renata Ceretta Tessele; do Segmento Prestadores de Saúde, **Titular** - Norton Emerson Dahlke Junior e **Suplente**- Andreia dos Santos Bittencourt; Segmento Representantes dos Usuários, **1º Titular** - Mara Margarete Mayer Dumke e **Suplente**- Sidônia Claudete Beskow (1º Suplente), **2º Titular**- Vitor Guilherme Raddatz e **Suplente** Karoline Lopes Soares (2º Suplente). Ainda nesse item a Secretária do Conselho Sônia Cardoso explicou que a 1ª Suplente, Mara Dumke, enviou pelo Watts App a solicitação de desligamento da representação devido a mesma ingressar na política como pré candidata, estando portanto impossibilitada de participar das atividades do Conselho, entre outros. Mara explicou ainda que em contato com a Suplente Sidônia Claudete Beskow, a mesma referiu não ter interesse em participar, indicando então Diva Guida Raddatz Simon, sócia da ATRA( Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo), rainha e sócia do Grupo de Trabalhadoras Sentinelas, para representar o Segmento dos "Usuários". Após análise o Conselho indeferiu a substituição devido a mesma não ter participado da Conferência, passando a considerar o próximo Titular e Suplentes eleitos. Ainda no mesmo tema Alécio Wachholz informou que as diárias serão pagas ao retornar da conferência pois as normas da contabilidade não permitem o pagamento antecipado, serão pagas 2 diárias e 1/2 totalizando R\$ 790,00 para cada Delegado participante. Para comprovação devem apresentar nota do hotel referente à primeira e segunda noite, 2 notas de alimentação só do terceiro dia, sendo uma de Porto Alegre e a outra do caminho de volta. O transporte deve ser confirmado o horário de saída e o ponto de embarque ligando para a Secretaria da Saúde entre as 16h e 17h do dia anterior à viagem. As pastas com as propostas eleitas, crachás, canetas e outros serão disponibilizados com alguns dias de antecedência, avisados para retirar e/ou entregues ao motorista da viagem. Nos Informes dos Conselheiros, não houveram inscrições. Na sequência e continuidade da reunião o Presidente José Eduardo passou para o primeiro Ponto de Pauta, a Análise e Aprovação do *Relatório de Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024*; explicou que a Prestação de Contas dos Indicadores da Programação Anual de Saúde através do Sistema DIGISUS referente ao 1º quadrimestre de 2024 deveria ser apresentado até 30 de maio de 2024, porém em decorrência do estado de Calamidade Pública que assola o Rio Grande do Sul e conseqüentemente o município de Agudo, alguns dados foram prejudicados em sua coleta. Alguns sites como TCE- RS, BI PÚBLICO, SIOPS, MGS e sistemas locais encontravam-se fora do ar ou dados parciais até dia 28 e 29 de maio do corrente ano. Prosseguiu informando que em contato com a Andreia Moro da 4ª CRS, a mesma explicou que o MGS( Monitoramento de Gestão em Saúde), sistema que finaliza a Prestação de Contas do Município junto ao Estado foi prorrogado por 30 dias, mas que o DIGISUS deveria cumprir o prazo de 30 de maio. Que fizéssemos o relatório dos Indicadores da forma possível citando os Decretos de calamidade Pública, **DECRETO N.º 095/2024**, DE 30 DE ABRIL DE 2024. **DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRAE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÕES – COBRAE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR. e DECRETO DE Nº 092/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRAE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR** e após dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde. José Eduardo continuou explicando que em 29 de maio de 2024, foram coletados os dados possíveis e disponíveis de Indicadores de Saúde nos sites de informações, e não havendo tempo hábil em razão do feriado de "Corpus Christi", para convocar reunião extraordinária, analisou toda a planilha dos Indicadores de Saúde e Aprovou *ad referendum sob Resolução de nº 03/2024* a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, para finalizar dentro do prazo estipulado e não prejudicar a Prestação de Contas do MGS. Efetuou a leitura da citada Resolução salientando que em 28 de maio de 2024, em Audiência Pública marcada sob o Edital de nº 069 de 23 de maio de 2024, às 14h, os dados disponíveis quanto ao percentual gasto com saúde



## Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

57 data de hoje a Contadora Natália Sari, se fez presente em Audiência Pública junto ao Conselho, apresentando os  
58 dados atualizados em telão. A Contadora detalhou todas as fontes de recursos, receitas e despesas explicando que  
59 o total investido em saúde no 1º quadrimestre atingiu o percentual de **14,56%** totalizando **R\$ 3.322.915,95**,  
60 conforme planilha do TCE/RS(Tribunal de Contas do RS). Natália explicou ainda que o percentual igual ou acima  
61 dos 15% irão se refletir no próximo quadrimestre, pois no início do ano a receita é maior que os gastos e por isso  
62 é normal que o município não atinja, porém nos demais deverá normalizar. Na oportunidade, o presidente José  
63 Eduardo detalhou para os presentes todos os Indicadores não atingidos, lembrando que o resultado que conta é  
64 anual, sendo uma prévia de como andam os trabalhos para atingí-los. Após esclarecimentos e aprovação do 1º  
65 quadrimestre de 2024, passou-se para a apresentação da Planilha de Pactuação Estadual obrigatória dos  
66 Indicadores de Saúde para os anos de 2024 a 2027, onde a responsável pela elaboração, Sonia cardoso explicou  
67 que serão analisadas as séries históricas do Estado e do Município e assim compor as propostas de Metas a serem  
68 pactuadas em nível municipal. Lembrou ainda que o município não pode pactuar abaixo da Meta do Estado, e  
69 para pactuação acima deverá seguir tanto a Série Histórica do Município como as orientações constantes no  
70 Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores disponibilizado pelo governo estadual. Essa pactuação será  
71 discutida junto às equipes e grupos de trabalho seguindo para análise e aprovação desse Conselho Municipal de  
72 Saúde na próxima reunião ou em extraordinária se o prazo estadual for definido em anterior a mesma. As Metas  
73 propostas serão incorporadas ao novo Plano Municipal de Saúde elaborado e aprovado no início de 2025 para  
74 inclusão no Plano Plurianual(PPA) e nos orçamentos que irão vigorar nos anos de 2026 a 2029 e monitorados  
75 através dos Instrumentos de Gestão(Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e elaboração de Relatórios de  
76 Gestão trimestrais). E, nada mais havendo a tratar o Presidente José Eduardo Lopes Farias agradeceu a  
77 presença lembrando a todos que a próxima reunião ordinária está agendada para dia dezoito de julho de dois mil e  
78 vinte e quatro, às 8h15 no Plenário "Vox Populi" da Câmara Municipal de Vereadores. Eu, Sônia Cardoso,  
79 integrante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e Secretária do Conselho lavrei a presente  
80 Ata que após lida será assinada pelos presentes. Agudo, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e  
81 quatro

82 *por Eduardo L. Farias*  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89



## Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

PARECER Nº 04/2024

ATA DE Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 792/91, esteve reunido no dia 20 de junho de 2024 para avaliar o Relatório de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2024(MGS), em Audiência Pública com a Secretaria da Fazenda/Contadoria.

A Comissão após análise, deliberou o que segue:

### CONSIDERANDO:

1- Que a Prestação de Contas dos Indicadores da Programação Anual de Saúde através do Sistema DIGISUS referente ao 1º quadrimestre de 2024 deveria ser apresentado até 30 de maio de 2024, porém em decorrência do estado de Calamidade Pública que assola o Rio Grande do Sul e conseqüentemente o município de Agudo, alguns dados foram prejudicados em sua coleta. Alguns sites como TCE- RS, BI PÚBLICO, SIOPS, MGS e sistemas locais encontravam-se fora do ar ou dados parciais até dia 29 de maio do corrente ano;

2- Que em contato com a 4ª CRS, fomos informados que o MGS( Monitoramento de Gestão em Saúde), sistema que finaliza a Prestação de Contas do Município junto ao Estado foi prorrogado por 30 dias, mas que o DIGISUS deveria cumprir o prazo de 30 de maio. Que fizéssemos o relatório dos Indicadores da forma possível citando os Decretos de calamidade Pública, **DECRETO N.º 095/2024**, DE 30 DE ABRIL DE 2024. **DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRAE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÕES – COBRAE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.** e **DECRETO DE Nº 092/2024** DE 29 DE ABRIL DE 2024- **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRAE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR** e após dar ciência a este Conselho Municipal de Saúde.

3- Que foram coletados os dados disponíveis de Indicadores de Saúde nos sites de informações, e não havendo tempo hábil em razão do feriado de "Corpus Christi", para convocar reunião extraordinária, o Presidente analisou os resultados e Aprovou *ad referendum* sob Resolução de nº 03/2024 a Prestação de Contas dos Indicadores de Saúde do 1º Quadrimestre de 2024, para finalizar dentro do prazo estipulado e não prejudicar a Prestação de Contas no MGS.

4- Que em decorrência do adiamento do MGS por 30 dias, foi realizada uma nova Audiência Pública junto ao Conselho Municipal de Saúde com todos os dados contábeis;

5- Que o município atingiu o percentual de **14,56%** em gastos com Saúde, decorrente de Recursos próprios(ASPS), totalizando **R\$ 3.322.915,95**, justificado pela Contadoria de que no início do ano as Receitas são sempre maiores que as Despesas e no 2º quadrimestre deverá atingir o percentual mínimo de 15%.

### PARECER:

ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVA POR UNANIMIDADE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Agudo, 20 de junho de 2024.

  
JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Agudo-RS



## Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

### RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**Aprova *ad referendum* a Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema DIGISUS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, José Eduardo Lopes Farias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 792/91, Decreto de nº 060/2023 que nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023 a 2025, após análise e,

**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas dos Indicadores da Programação Anual de Saúde através do Sistema DIGISUS referente ao 1º quadrimestre de 2024 deve ser apresentado até 30 de maio de 2024, porém em decorrência do estado de Calamidade Pública que assola o Rio Grande do Sul e conseqüentemente o município de Agudo, alguns dados foram prejudicados em sua coleta. Alguns sites como TCE- RS, BI PÚBLICO, SIOPS, MGS e sistemas locais encontravam-se fora do ar ou dados parciais até dia 28 e 29 de maio do corrente ano;

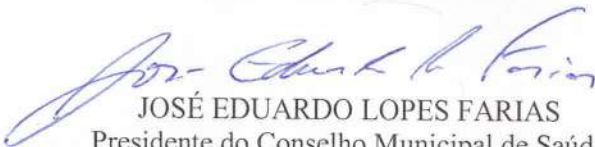
**CONSIDERANDO** os Decretos de Calamidade Pública, **DECRETO N.º 095/2024**, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DECLARA **CALAMIDADE PÚBLICA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRAE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÕES – COBRAE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR. e **DECRETO DE Nº 092/2024** DE 29 DE ABRIL DE 2024- **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRAE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR** e a necessidade de realocação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à comunidade em todas as instâncias;

**CONSIDERANDO** que em 29 de maio de 2024, foram coletados os dados necessários à apresentação da Prestação de Contas dos Indicadores ao Conselho Municipal de Saúde, e não havendo tempo hábil em razão do feriado de "Corpus Christi", para convocar reunião extraordinária,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, o qual será apresentado na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de 29 de maio de 2024.

  
JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Agudo/RS

Lista de presenças dos Conselheiros presentes em reunião ordinária no dia 20 de junho de 2024, às 08h15min na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Aguas de São Pedro, sob a Presidência da contadora.

| Nome                     | Orgão/Entidade     | Assinatura               |
|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| Helio Helder Hoffmann    | Sind. Trab. Rurais | Helio Helder Hoffmann    |
| CESAR CARDOZO            | HOSPITAL AGUAS     |                          |
| Korol Felm               | Advogado           | Korol Felm               |
| José Eduardo Faria       | CORENIRS           |                          |
| Alécio Derli Machado     | Sindicato          |                          |
| NATÁLIA HELENA GAZ.      | SEFAZ              | Natália Helena GAZ.      |
| Marise Cristiane Gervin  | APAE               | Marise Cristiane Gervin  |
| Alex Valmor Stahlhofen   | IECLB              | Alex Valmor Stahlhofen   |
| FABRICIO SANTOS OLIVEIRA | CRÉDITO-5          | FABRICIO SANTOS OLIVEIRA |
| Sônia Cardoso            | Saúde              | Sônia Cardoso            |
| Artur Kells              | Saúde              | Artur Kells              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque  
Quarta Colônia



PREFEITURA  
**AGUDO**  
DE TODOS

**EDITAL N.º 084/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000;

**TORNA PÚBLICO** que está convocando a população e os demais interessados, para que no dia 20 de junho às 08:15 horas, no Plenário Vox Populi da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde do 1º Quadrimestre 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2024; 166º da Colonização e 65º da Emancipação.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA  
ARGUILAR  
CAMARGO:030  
72104050  
**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretária de Administração e Gestão

Assinado de forma  
digital por DANIELA  
ARGUILAR  
CAMARGO:03072104050  
Dados: 2024.06.18  
10:06:01 -03'00'



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **DECLARAÇÃO 2/2024**

**DECLARO**, para os devidos fins, que em 28 de maio de 2024, às 14h, no Plenário *Vox Populi*, desta Câmara Municipal, foi instalada Audiência Pública do Poder Executivo Municipal para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre e Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS) do 1º Quadrimestre e anual de 2024.

Agudo, 28 de maio de 2024.

  
Luis Guilherme Pfeifer  
Diretor Geral

**Luis Guilherme Pfeifer**  
Diretor Geral  
Portaria - 21/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque  
Quarta Colônia



PREFEITURA  
**AGUDO**  
DE TODOS

**EDITAL N.º 069/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000;

**TORNA PÚBLICO** que está convocando a população e os demais interessados, para que no dia 28 de maio às 14horas, no Plenário Vox Populi da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do **RELATÓRIO DE METAS FISCAIS** do 1º Quadrimestre de 2024 e Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde do 1º Quadrimestre 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2024; 164º da Colonização e 65º da Emancipação.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretária de Administração e Gestão

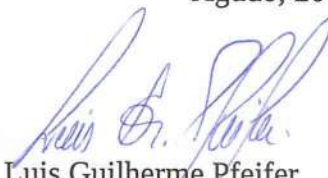


**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **DECLARAÇÃO 2/2024**

**DECLARO**, para os devidos fins, que em 20 de junho de 2024, às 08h15, no Plenário *Vox Populi*, desta Câmara Municipal, foi instalada Audiência Pública do Poder Executivo Municipal para demonstração e avaliação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS) do 1º Quadrimestre de 2024.

Agudo, 20 de junho de 2024.



Luis Guilherme Pfeifer  
Diretor Geral  
*Luis Guilherme Pfeifer*  
Diretor Geral  
Portaria - 21/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Of. FES n ° 123/2024

Porto Alegre, 23 de maio de 2024.

ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO - MGS

Prezados colegas,

Ao cumprimentá-los, e, em virtude da inoperância do sistema de **Monitoramento de Gestão da Saúde – MGS**, comunicamos que fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de entrega do 1º quadrimestre de 2024, do Relatório de Gestão.

Solicitamos que os responsáveis pela análise do sistema notifiquem os gestores municipais de suas regiões quanto ao prazo e, de que não haverá inclusão no CADIN por esse motivo.

Colocamo-nos à disposição para sanar as suas dúvidas através do email: [mgs@saude.rs.gov.br](mailto:mgs@saude.rs.gov.br).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **CARLA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS**  
Data: 23/05/2024 15:37:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS**  
**Especialista em Saúde – FES**

[SPAM] RE: MGS Duvida



De Monitoramento de Gestão em Saúde - [ SES ] <mgs-spcfes@saude.rs.gov.br>  
Para natalia.contabil@agudo.rs.gov.br <natalia.contabil@agudo.rs.gov.br>  
Cópia Monitoramento de Gestão em Saúde - [ SES ] <mgs-spcfes@saude.rs.gov.br>  
Data 2024-06-13 10:07

Bom dia,

O sistema está em manutenção passando por uma fase de ajustes. Solicitamos que o município aguarde, informamos que todas estas inconsistências já foram repassadas a nossa TI.

Atenciosamente,

Victor Roque  
FES/SPC  
ID 4937201  
Tel 51 3288 5804



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

Equipe MGS  
Seção de Prestação de Contas  
Fundo Estadual da Saúde – Secretaria Estadual da Saúde  
CAFF - Av. Borges de Medeiros - 1501 - 06º andar  
Porto Alegre - 90119-900  
[www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br)

De: natalia.contabil@agudo.rs.gov.br <natalia.contabil@agudo.rs.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 11 de junho de 2024 10:55  
Para: Monitoramento de Gestão em Saúde - [ SES ] <mgs-spcfes@saude.rs.gov.br>  
Assunto: MGS Duvida

[Geralmente, você não obtém emails de natalia.contabil@agudo.rs.gov.br. Saiba por que isso é importante em [this link ms/t/caroAboutSenderIdentification](#)]

Prezados, bom dia!

Estou com dificuldades no preenchimento do MGS 1º quadrimestre.  
Usei os mesmos arquivos do PAD e não esta reconhecendo a receita que é a 1500, no relatório aparece apenas as outras(anexo) e ao tentar cadastrar a receita não aparece as novas fontes. Como procedo?

An

Natalia Helena Sari  
Contadora

## Comunicado

## VERSÃO 2024 MGS ATUALIZADA

Prezados,

## AVISO:

Considerando o atraso na liberação do sistema pela Secretaria da Saúde a inserção dos dados será prorrogada até o dia 31/07/2024 e a inscrição no CADIN ficará suspensa neste período.

A versão atualizada MGS 2024 foi disponibilizada no dia 20/06/2024 as 12:00. Solicitamos que caso o município tenha realizado a inserção dos dados anterior a esta data deverá realizar uma nova transmissão. Pedimos desculpas pelo transtorno. Em caso de dúvida entrar em contato através do telefone (51) 3288-5802 e pelo e-mail: [mgs@saude.rs.gov.br](mailto:mgs@saude.rs.gov.br)

Validade: 31/12/2024

PROCERGS - Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul

**Comunicados**

| <b>Data<br/>comunicado</b> | <b>Data<br/>validade</b> |
|----------------------------|--------------------------|
| 20/06/2024                 | 31/12/2024               |
| 24/08/2023                 | 31/12/2023               |
| 24/03/2022                 | 30/04/2022               |
| 10/01/2020                 | 30/06/2020               |
| 31/03/2020                 | 30/04/2020               |

VERSÃO 2024 MGS  
ATUALIZADA

VÍNCULO PISO DA  
ENFERMAGEM

VINCULAÇÃO FARMACIA  
CUIDAR + E  
AMPLIAÇÃO/REFORMA REDE  
BEM CUIDAR

MGS E DIGISUS

Recurso CORONAVÍRUS

# Audiência Pública

Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde  
1º Quadrimestre

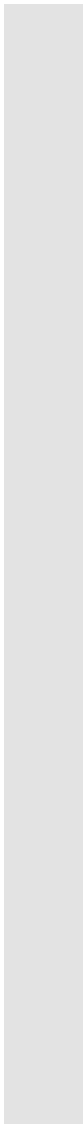


# Receitas

| Novas Fontes                               | Antigas Fontes | Receitas     | Rendimentos |
|--------------------------------------------|----------------|--------------|-------------|
| Fontes Municipais                          |                |              |             |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 40 - ASPS      | 4.098.870,37 | 44.950,80   |

| Novas Fontes                                                                            | Antigas Fontes                  | Receitas   | Rendimentos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|-------------|
| Fontes Estaduais                                                                        |                                 |            |             |
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4050 - Farmácia Básica          | 10.090,17  | 189,98      |
|                                                                                         | 4011 - Atenção Básica           | 58.944,86  | 3.024,11    |
|                                                                                         | 4090 - PSF                      | 27.670,72  | 3.460,28    |
|                                                                                         | 4160 - Primeira Infância Melhor | 6.500,00   | 992,93      |
|                                                                                         | 4170 - Samu                     | 30.696,27  | 216,10      |
|                                                                                         | 4190 - Vigilância em Saúde      | 25.000,00  | 578,27      |
|                                                                                         |                                 |            | 1.193,48    |
| Total                                                                                   |                                 | 158.902,02 | 9.655,15    |

| Novas Fontes                                                                                                                                          | Antigas Fontes                  | Receitas   | Rendimentos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|-------------|
| Fontes Federais                                                                                                                                       |                                 |            |             |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 4500 - Atenção Primária         | 302.947,21 | 12.653,09   |
|                                                                                                                                                       | 4501 - Samu                     | 69.143,96  | 893,96      |
|                                                                                                                                                       | 4502 - Vigilância em Saúde      | 31.738,10  | 939,89      |
|                                                                                                                                                       | 4503 - Assistência Farmacêutica | 64.985,64  | 2.122,18    |
|                                                                                                                                                       | Programa SUS Digital            | 20.375,30  | -           |
|                                                                                                                                                       | Atenção Especializada           | 206.140,28 | -           |
| 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 4505 - Atenção Primária         | -          | 10.076,59   |
| 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                                 | 33.888,00  | 191,33      |
| 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   |                                 | 16.525,47  | 122,83      |



# Despesas

| Novas Fontes                               | Antigas Fontes | Despesas     |
|--------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 40 - ASPS      | 2.999.635,52 |

| Subfunção                             | Valor        |
|---------------------------------------|--------------|
| Atenção Básica                        | 1.893.698,29 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 741.921,14   |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 128.396,60   |
| Vigilância Sanitária                  | 1.188,00     |
| Vigilância Epidemiológica             | -            |
| Administração Geral                   | 13.472,76    |
| Outros Encargos Especiais             | 220.958,73   |

| Novas Fontes                                                                            | Antigas Fontes                  | Despesas   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4050 - Farmácia Básica          | 11.000,00  |
|                                                                                         | 4011 - Atenção Básica           | 65.021,33  |
|                                                                                         | 4090 - PSF                      | 39.247,40  |
|                                                                                         | 4160 - Primeira Infância Melhor | -          |
|                                                                                         | 4170 - Samu                     | 40.928,36  |
|                                                                                         | 4190 - Vigilância em Saúde      | -          |
| Total                                                                                   |                                 | 156.197,09 |

| Subfunção                             | Valor     |
|---------------------------------------|-----------|
| Atenção Básica                        | 75.252,63 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 40.928,36 |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 40.016,10 |
| Vigilância Sanitária                  | -         |
| Vigilância Epidemiológica             | -         |

| Novas Fontes                                                                                                                                        | Antigas Fontes                  | Despesas   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4500 - Atenção Primária         | 367.954,64 |
|                                                                                                                                                     | 4501 - Samu                     | 64.312,50  |
|                                                                                                                                                     | 4502 - Vigilância em Saúde      | 2.391,66   |
|                                                                                                                                                     | 4503 - Assistência Farmacêutica | 58.967,55  |
|                                                                                                                                                     | Programa SUS Digital            | -          |
|                                                                                                                                                     | Atenção Especializada           | -          |
| Total                                                                                                                                               |                                 | 493.626,35 |

| Subfunção                             | Valor      |
|---------------------------------------|------------|
| Atenção Básica                        | 137.068,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 213.862,86 |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 140.303,79 |
| Vigilância Sanitária                  | -          |
| Vigilância Epidemiológica             | 2.391,66   |

| Novas Fontes                                                                                                                                          | Antigas Fontes          | Despesas  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 4505 - Atenção Primária | 8.962,86  |
| 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                         | 53.126,46 |
| 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   |                         | 16.525,47 |

| Subfunção                             | Valor                 |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Atenção Básica                        | 41.971,17    8.962,86 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 16.525,47             |
| Suporte Profilático e Terapêutico     |                       |
| Vigilância Sanitária                  |                       |
| Vigilância Epidemiológica             | 11.155,29             |

# Gastos com Saúde (PAD)

Tomando como base as **despesas liquidadas** no período, os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS atingiram o montante de R\$ 3.322.915,95, o que corresponde a **14,56%** sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências.

**Fundo Estadual de Saúde**

<https://secweb.procergs.com.br/ame3/public/portal-pagamento/index.xhtml>

**Fundo Nacional de Saúde**

<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada>

**MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO!**



**DECRETO N.º 092/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS  
DO MUNICÍPIO AFETADAS  
POR CHUVAS INTENSAS –  
COBRAE 1.3.2.1.4,  
CONFORME PORTARIA Nº  
260/2022 – MDR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, VI, da Lei Orgânica  
Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**

- I – As chuvas intensas que atingiram o Município no dia 29 de abril de 2024;
- II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre;
- III – que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
- IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: altos volumes de chuva, em algumas localidades ultrapassando 300 milímetros diários; previsão de altos volumes de precipitação para os próximos três dias a contar deste decreto, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
- V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
- VI – que o parecer das Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação, de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, apontam para os danos causados no município;
- VII - Em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a





coordenação da Defesa Civil do Município de Agudo, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil do Município de Agudo.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se





reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2024; 166.º da Colonização e 65.º da Emancipação.

LUIS HENRIQUE  
KITTEL:801079  
82072

Assinado de forma digital  
por LUIS HENRIQUE  
KITTEL:80107982072  
Dados: 2024.04.30  
08:40:16 -03'00'

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
**Prefeito de Agudo**

Registre-se e publique-se.

DANIELA  
ARGUILAR  
CAMARGO:0307  
2104050

Assinado de forma  
digital por DANIELA  
ARGUILAR  
CAMARGO:03072104050  
Dados: 2024.04.30  
08:40:04 -03'00'

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
**Secretária de Administração e Gestão**





**DECRETO N.º 095/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRAE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÕES – COBRAE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA N.º 260/2022 – MDR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**

- I – As chuvas intensas que atingiram o Município a partir do dia 29 de abril de 2024;
- II – A inundação de diversas áreas do Município com a cheia do Rio Jacuí, invadindo casas e propriedades;
- III – que o acumulado de chuva ocasionou deslizamentos de morros em várias áreas do município;
- IV – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre;
- V – que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
- VI – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: altos volumes de chuva, em algumas localidades ultrapassando 600 milímetros diários, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
- VII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de calamidade.
- VIII – que o parecer das Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação, de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, apontam para os danos causados no município;
- IX - Em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.





## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de calamidade** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRAE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÕES – COBRAE 1.2.1.0.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil do Município de Agudo, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Agudo.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedada a recontração de empresas e apropriação dos contratos.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de calamidade e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;





**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter calamitoso e emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações calamitosas, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2024; 166.º da Colonização e 65.º da Emancipação.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretária de Administração e Gestão

